



01082  
camara

---

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

---

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/Fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP: 96570-000 - Caçapava do Sul-RS

**LEI Nº3158, DE 17 DE ABRIL DE 2013**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE  
R\$28.000,00.

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais) na seguinte funcional programática:

SECRET. MUN. TRANSPORTES, SERVIÇOS URBANOS, INTERIOR E TRÂNSITO  
08.01.04.122.0002.2.057 – MANUT E COMBUST. P/ FROTA VEÍCULOS, MAQ  
IMPL

(210) 3.3.90.30 – Material de consumo – R\$ 28.000,00  
Recurso 0001 – Livre

**Art. 2º** - Servirão de recursos para a cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior a redução no valor de R\$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais) na seguinte funcional programática:

SECRET. MUN. TRANSPORTES, SERVIÇOS URBANOS, INTERIOR E TRÂNSITO  
08.01.04.122.0002.2.056 – MANUT. GERAL DA SECRETARIA

(207) 3.3.90.36 – Outros Serv. Terc. – Pessoa Física – R\$ 3.000,00

08.01.04.122.0002.2.057 – MANUT E COMBUST. P/ FROTA VEÍCULOS, MAQ  
IMPL

(212) 3.3.90.36 – Outros Serv. Terc. – Pessoa Física – R\$ 20.000,00

08.01.04.122.0002.2.058 – MANUT CONSTR. E REFORMA DAS INSTAL DA  
OFICINA

(216) 3.3.90.30 – Material de consumo – R\$ 2.000,00

08.01.15.452.0018.2.066 – MANUT E CONSERV. DOS CEMITÉRIOS

(246) 3.3.90.30 – Material de consumo – R\$ 3.000,00

Recurso 0001 – Livre

**Art. 3º** - O objetivo desta Lei será adequar o Orçamento para cobertura das despesas da Secretaria.

**Art.4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,**  
aos 17 dias do mês de abril do ano de 2013.

**PUBLICADO**

No Diário do Município  
17 04 2013

Otomar Vivian  
Prefeito Municipal

**Registre-se e publique-se**